

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, E RPM COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, SR. HÉLIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RPM COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 18.132.235/0001-00, com sede na Rua Sebastião José Teixeira, nº 56, Bairro Jardim Dall'orto, no Município de Sumaré-SP neste ato representada por Silvio Rogerio de Oliveira, inscrito no CPF: 260.459.818-39, portador do RG: 27.461.006-1, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 19/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, com fundamento nos arts. 57, incisos II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 292/2022 e no Pregão Presencial nº 09/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato nº 19/2022, referente à "contratação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradutor/intérprete de Libras com fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) profissionais a ser prestado remotamente e ser fornecido à Câmara Municipal de Sumaré o sinal de vídeo da janela de Libras para que seja inserido no sinal de vídeo da respectiva sessão legislativa"; com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

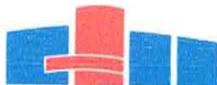
**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de **25 de maio de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de **3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, referente ao **INPC/IBGE** calculado na forma prevista no contrato, com efeitos a partir do início da vigência do termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**16:01.01.01.031.0005.2.009.339039.01.1100000-Elemento da despesa 39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Sub Elemento da Despesa 05: Serviços Técnicos Profissionais.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

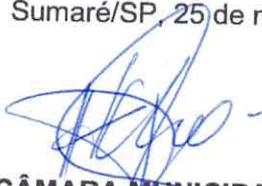
**CLÁUSULA QUINTA (Do Valor e Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 93.078,00 (noventa e três mil e setenta e oito reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento, sendo que a CONTRATADA perceberá a importância estimada de **R\$ 258,55 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** referente ao valor unitário da hora trabalhada; mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

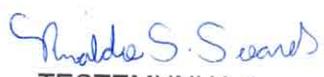
**CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Sumaré/SP, 25 de maio de 2023.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
Contratante

  
**RPM COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
Contratada

  
TESTEMUNHA 1

Rivaldo dos Santos Soares  
Técnico Legislativo

  
TESTEMUNHA 2

Eudes Gustavo Lima de Freitas  
Comprador